



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 546/93, DE 09 DE JUNHO DE 1993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de Cr\$ 35.000.000.000,00 (Trinta e cinco bilhões de cruzeiros), para reforço do Orçamento aprovado, conforme Lei nº 525/92, de 22/12/92.

ARTIGO 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320/64, como segue:

I - Constante do Inciso II - "Os provenientes de excesso de arrecadação" Cr\$ 25.000.000.000,00.

II - Constante do Inciso III - "Os resultantes de Anulação PARCIAL ou TOTAL de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais autorizado em Lei" Cr\$ 10.000.000.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 09 de Junho de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**D E S P A C H O:** Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas, apresentadas pelos nobres Edis do Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA  
Sec. Mun. de Administração



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/93, DE 13 DE MAIO DE 1.993.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O presente pedido de autorização que o Poder Executivo encaminha, por esta mensagem a esse Augusto Parlamento Municipal, trata-se de suplementação do Crédito orçamentário, vital à manutenção administrativa de Jaciara.

Registramos, antecipando esclarecimentos, que embora o mês de abril último tenha encerrado com um saldo de dotação no valor de Cr\$ 12.300.902.127,00 (doze bilhões, trezentos milhões e novecentos e dois mil, cento e vinte e sete cruzeiros), no entanto, deve ser subtraído o crédito especial pela Lei nº 534/93, de 27/04 / 93, no valor de Cr\$ 2.970.000.000,00 (dois bilhões, novecentos e setenta milhões de cruzeiros), ficando, com isso, uma disponibilidade orçamentária de apenas Cr\$ 9.330.902.127,00 (nove bilhões, trezentos e trinta milhões, novecentos e dois mil, cento e vinte e sete cruzeiros), cujo valor nada representa, tendo em vista estar, o mesmo, dividido entre:

- Câmara Municipal;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Administração e Promoção Social;
- Secretaria de Serviços Públicos;
- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
- Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, e, ainda, subdividido em 39 (trinta e nove) atividades e 25 (vinte e cinco) Projetos; ratiados em 223 (duzentos e vinte e três) dotações orçamentárias, com média de Cr\$ 41.842.000,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil cruzeiros) por dotação, que só poderão ser suplementadas ou anuladas com autorização legislativa e com esta média baixa, que se apresenta por dotação, o Decreto de Suplementação para o mês de maio seria quilométrico.

Lembramos, ainda, que, dos Cr\$ 5.000.000.000, (cinco bilhões de cruzeiros) autorizados para suplementação, pela'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

04  
x

...para suplementação, pela Lei Orçamentária 525/92, de 27/12/92, já foram usados Cr\$ 4.153.000.000,00 (quatro bilhões, cento e cinquenta e três milhões de cruzeiros), restando Cr\$ 847.000.000,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões de cruzeiros), o que é insuficiente para atender a suplementação do mês de maio.

O objetivo principal do encaminhamento, nesta data, do presente Projeto, é extritamente preventivo, antecipando a previsível deficiência orçamentária para não alcançá-la no curso da Administração, o que poderia causar consequências danosas para to da municipalidade jaciarense.

Isto Posto, recorremos ao Sr. Presidente e demais Vereadores desta Casa para que, após apreciado, seja, o presente Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, dada a exequibilidade administrativa a que a mesma se propõe para este mês de maio.

Certos de Contarmos, mais uma vez, com o costumeiro apoio dos membros deste Parlamento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MÁRCIO CASSTANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

AO EXMº SR.  
IRON RESENDE DE ANDRADE  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
JACIARA-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

05  
4

PROJETO DE LEI Nr. 017/93 DE 13 DE MAIO DE 1.993

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA  
ABRIR CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL  
DO MUNICIPIO."

MARCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito  
Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais,

FACO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder  
Executivo Municipal de Jaciara, a abrir um crédito adicional  
suplementar ao orçamento geral do município, no valor de Cr\$  
85.000.000.000,00 (Oitenta e cinco bilhões de cruzeiros), para  
reforço do orçamento aprovado conforme lei 525/92, de 22/12/92;

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo  
anterior terá como fonte de recursos os constantes do Artigo 43,  
parágrafo 1º alíneas II e III da Lei Federal 4.320/64, como  
segue:

- a) Constantes da alínea II - " os  
provenientes de excesso de  
arrecadação" Cr\$ 75.000.000.000,00
- b) constantes da Alínea III - " os  
resultantes de anulação parcial ou  
total de dotações orçamentárias ou  
de créditos adicionais, autorizados  
em lei." Cr\$ 10.000.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Jaciara, aos treze dias do mês de Maio do ano de Hum mil  
novecentos e noventa e três.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

06  
A

PROJECAO DA ARRECADACAO PARA 1.993

MES	PREVISAO	ARRECADACAO	%	EXC. VERIFICADO
JANEIRO	2.083.333.333,	1.557.391.209,	X	- ( 525.942.124, )
FEVEREIRO	2.083.333.333,	3.043.243.252,	95,00%	433.967.795,
MARCO	2.083.333.333,	3.862.657.426,	26,93%	2.213.291.888,
ABRIL	2.083.333.333,	4.873.614.144,	26,17%	5.003.572.699,
ATE A DATA	8.333.333.332,	13.336.806.032,	33,33%	5.003.572.699,
MAIO	2.083.333.333,	6.092.017.680,	25,00%	9.012.257.046,
JUNHO	2.083.333.333,	7.615.025.100,	25,00%	14.543.948.813,
JULHO	2.083.333.333,	9.518.777.625,	25,00%	21.979.393.105,
AGOSTO	2.083.333.333,	11.898.472.031,	25,00%	31.794.531.803,
SETEMBRO	2.083.333.333,	14.873.090.039,	25,00%	44.584.288.509,
OUTUBRO	2.083.333.333,	18.591.362.549,	25,00%	61.092.317.725,
NOVEMBRO	2.083.333.333,	23.239.203.186,	25,00%	82.248.187.578,
DEZEMBRO	2.083.333.333,	29.049.003.983,	25,00%	109.213.858.228,
SOMA	25.000.000.000,	134.213.858.228,	436,85%	109.213.858.228,

DEMONSTRATIVO

ARRECADACAO PREVISTA

(-) ORCAMENTO GERAL DO MUNICIPIO LEI 525/92

(-) AUTORIZACAO LEI 537/93 DE 27/04/93

134.213.858.228,

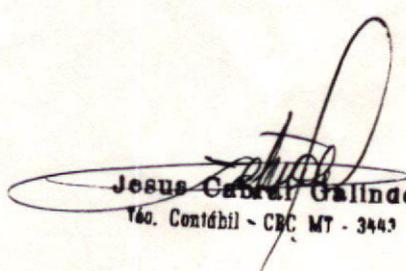
( 25.000.000.000, )

( 900.000.000, )

PREVISAO DE EXCESSO DE ARRECADACAO

108.313.858.228,

  
Mircio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Jesus Gabriel Galindo  
Téc. Contábil - CBC MT - 3443



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROCESSO Nº 407

PROTOCOLO GERAL Nº 1923,17 DE MAIO DE 1993

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 017/93 (REGIME DE URGÊNCIA)

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

## RELATÓRIO

### EXAME DA MATÉRIA

BUSCA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

### CONCLUSÃO

O PROJETO CARECE DE EMENDAS, SUBSTITUINDO-SE A ALÍNEA "A" E "B" POR INCISOS I E II E AS PALAVRAS NOS INCISOS, ALÍNEA II E III POR INCISOS II E III, ALÉM DO VALOR PEDIDO, QUE ENTENDEMOS, É EXCESSIVO.

NO MAIS, O PROJETO ESTÁ REVESTIDO DA FORMA REGIMENTAL, É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

SÃO AS CONCLUSÕES

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 21 DE MAIO DE 1993

  
VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

09  
A

PROCESSO Nº 407

PROTOCOLO GERAL Nº 1923, DE 17 DE MAIO DE 1993

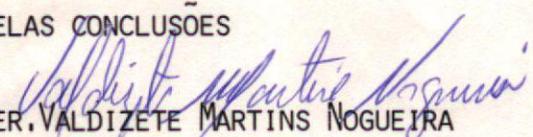
ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

## DECISÃO DA COMISSÃO

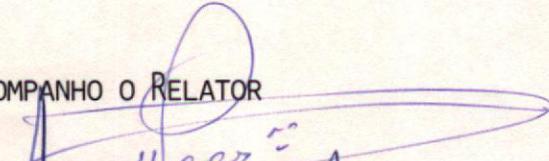
A COMISSÃO, REUNIDA, À VISTA DO RELATÓRIO  
PASSA À VOTAÇÃO, PELA ORDEM:

### VOTOS

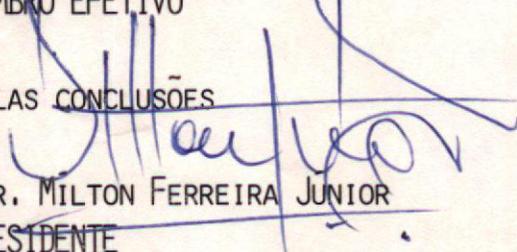
PELAS CONCLUSÕES

  
VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
RELATOR

ACOMPANHO O RELATOR

  
VER. VALTER ANTONIO SOARES  
MEMBRO EFETIVO

PELAS CONCLUSÕES

  
VER. MILTON FERREIRA JUNIOR  
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MAIO DE 1993



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**Comissão de Constituição e Justiça**

10  
/

PROCESSO Nº 407

PROTOCOLO GERAL Nº 1923,17/05/1993

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 13/05/1993

PARECER DA COMISSÃO

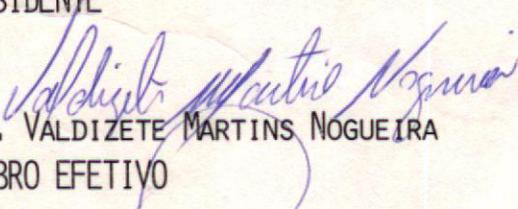
A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE PELEA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 13/05/1993, DE AUTORIA DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, COM AS EMENDAS EM ANEXO.

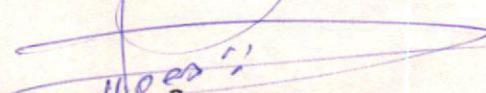
PARTICIPARA DA REUNIÃO OS VEREADORES: MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA E VALTER ANTÔNIO SOARES.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 21 DE MAIO DE 1993

VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR  
PRESIDENTE

  
VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA  
MEMBRO EFETIVO

  
VER. VALTER ANTONIO SOARES  
MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

## Comissão de Constituição e Justiça

### EMENDA SUBSTITUTIVA

PROCESSO N° 407

PROTOCOLOGERAL N° 1923

1. No ARTIGO 1° ONDE SE LÊ CR\$85.000.000.000,00, FICA ASSIM A REDAÇÃO:

**ARTIGO 1°:.....  
.....CR\$35.000.000.000,00 (TRINTA E CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS).**

2. No ARTIGO 2°, ONDE SE LÊ ALÍNEA "A" E "B", LEIA-SE INCISOS I E II E NOS INCISOS, ONDE SE LÊ ALÍNEA II E ALÍNEA III, LEIA-SE INCISO II E INCISO III.

3. No ARTIGO 2°, INCISO I, ONDE SE LÊ CR\$75.000.000.000,00,- LEIA-SE **CR\$25.000.000.000,00**, FICANDO ASSIM A REDAÇÃO:

"ARTIGO 2°:.....  
I- CONSTANTES DO INCISO II - "OS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO **CR\$25.000.000.000,00.**"

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 21 DE MAIO DE 1993

*Valdizete Martins Nogueira*  
VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA

RELATOR

DE ACORDO:

*Milton Ferreira Junior*  
VER. MILTON FERREIRA JUNIOR

PRESIDENTE

*11.000*  
VER. VALTER ANTONIO SOARES

MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

12  
→

PROCESSO N° 407

PROTOCOLO GERAL N° 1923, DE 17 DE MAIO DE 1993

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 017/93 (REGIME DE URGÊNCIA)

## RELATÓRIO

### EXAME DA MATÉRIA

O PROJETO EM QUESTÃO, SOLICITA A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

## CONCLUSÃO

APÓS ESTUDO DO PROJETO, PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA JUTAMENTE COM A EMENDA, SOMOS FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 24 DE MAIO DE 1993

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO  
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

13  
5

PROCESSO Nº 407

PROTOCOLO GERAL Nº 1923

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

## DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, À VISTA DO RELATÓRIO, PASSA A VOTAÇÃO, PELA ORDEM:

### VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO  
RELATOR

COM AS CONCLUSÕES

VER. ADAUTO INACIO DE ANDRADE  
MEMBRO EFETIVO

PELAS CONCLUSÕES

VER. CLAUDIO XIMENES LOPES  
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

PROCESSO Nº 407

PROTOCOLO GERAL Nº 1923

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

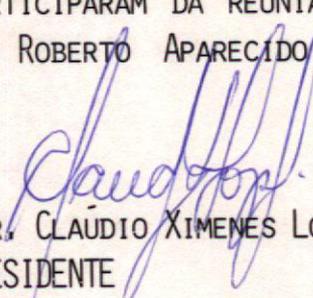
## PARECER DA COMISSÃO

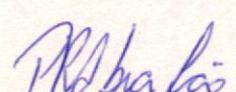
A COMISSÃO À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS,  
DECIDE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO  
DE LEI Nº 17/93, COM EMENDA APRESENTADA EM ANEXO.

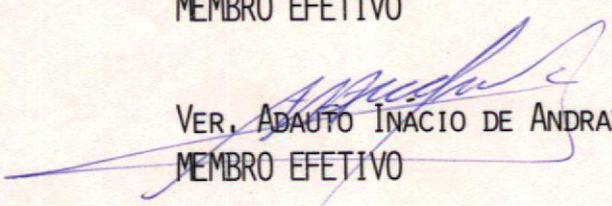
SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 24 DE MAIO DE 1993

PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS VEREADORES: CLAUDIO  
XIMENES LOPES, PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO E ADAUTO INÁCIO  
DE ANDRADE.

  
VER. CLAUDIO XIMENES LOPES  
PRESIDENTE

  
VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO  
MEMBRO EFETIVO

  
VER. ADAUTO INACIO DE ANDRADE  
MEMBRO EFETIVO